



CONTRATO N° 007/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA A. MICHELLE DE LIRA TRAJANO GUERRA – ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, N° 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa A. MICHELLE DE LIRA TRAJANO GUERRA - ME, CNPJ: 21.137.774/0001-39, estabelecida na Via das Flores, 2114, sala 01, B. Pricuma, Bia Vista/RR, CEP: 69.309-393, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua procuradora, a Sra. Alexandra Vaneza Ribeiro Targino, CPF: 772.165.201-49, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 202/2020 - GAB, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial N° 002/2021-CPL do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 03/02/2021, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 002/2021-CPL, e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da CONTRATADA;
- ata da sessão da licitação;
- demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 162.000,00 (Cento sessenta e dois mil reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.



4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 – Da Forma.

6.1.1 - A realização dos serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

6.1.2 – Os serviços deverão ser executados imediatamente em atendimento a legislação vigente e nos prazos estabelecidos, com início imediato a partir do recebimento da solicitação de início dos serviços expedida pelo GAB, com despesas de transporte, de equipamentos, materiais e pessoal capacitado tudo por conta da Contratada.

6.1.3 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com os oferecidos e aceitos na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

6.2 – Do Prazo de Execução.

6.2.1 - O prazo de realização dos serviços será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato e do recebimento da solicitação de início dos serviços, contendo as especificações dos serviços expedida pela GAB.

6.3 - Da Vigência do Contrato.

6.3.1 - A vigência do Contrato de realização do serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a execução dos serviços solicitados, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e Contrato;

d) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

e) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, visando à perfeita execução dos mesmos;

f) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

g) Não transferir a outrem, num todo ou em parte a execução do objeto deste Termo de Referência;

h) Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar seus representantes e empregados pela manutenção do sigilo de informações e documentos, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados;

i) Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE.

j) A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

k) Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a infraestrutura do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares.

l) Todos os direitos autorais decorrentes da execução deste Instrumento são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, nos termos do art. 111 da Lei Nº 8.666/93, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa daquele, sob as penas da lei.

II – Ao CONTRATANTE;



- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Comunicar a CONTRATADA com no mínimo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a realização dos serviços solicitados, contendo o local da realização dos serviços e a programação que será realizada pelo GAB.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito - GAB.

Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços na área de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

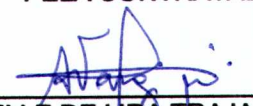
Bonfim/RR, em 08 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.



A. MICHELLE DE LIRA TRAJANO GUERRA – ME.
CNPJ: 21.137.774/0001-39.
Alexsandra Vaneza Ribeiro Targino
CPF: 772.165.201-49
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 716.510.802-59
2. _____ CPF: 816.730.002-15



EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

**ORIGEM: PROCESSO Nº 202/2020. – GAB.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - CPL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30**

**CONTRATADA: A. MICHELLE DE LIRA TRAJANO GUERRA – ME.
CNPJ: 21.137.774/0001-39.**

**RESPONSÁVEL: ALEXSANDRA VANEZA RIBEIRO TARGINO
CPF: 772.165.201-49
PROCURADORA.**

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

**Dotação Orçamentária:
GABINETE do PREFEITO – GAB.
Exercício: 2021.
Programa de Trabalho: 04.122.0200.2003.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

No valor total de: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 08/02/2021.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com
o disposto no art. 75 parágrafo único
da lei orgânica do município
Bonfim.
08/02/2021
Isiane Peres Costa
Secretária de Gabinete

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público ao interessado a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Convite Nº 008/2021 – CPL, Proc. 081/2021 – SMAD, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme abaixo:

| Nº | EMPRESA: | VALOR TOTAL |
|--|--|----------------|
| 1 | J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.384.758/0001-73 | R\$ 122.409,50 |
| VALOR TOTAL: R\$: 122.409,50 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos). | | |

Bonfim/RR, em 08 de fevereiro de 2021 –

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:2C62A70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.
ORIGEM: PROCESSO Nº 058/2021. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADO: CLEBER DA COSTA GONÇALVES. - CPF: 075.259.152-53.
RESPONSÁVEL: CLEBER DA COSTA GONÇALVES. - CPF: 075.259.152-53
DO OBJETO: A contratação de profissional especializado em licitações e contratos públicos para dar suporte à demanda dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, através de assessoria e consultoria, conforme discriminação no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD. - Exercício: 2021.
Programa de Trabalho: 04.122.0004.2005.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
No valor total de: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 05/02/2021.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:39C6D2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021.
ORIGEM: PROCESSO Nº 072/2021 – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: F. FIRMINO DO NASCIMENTO - ME. - CNPJ: 10.689.292/0001-75
RESPONSÁVEL: FRANCISCO FIRMINO DO NASCIMENTO. - CPF: 799.193.162-53 - PROPRIETÁRIO.
OBJETO: A contratação de empresa para execução de serviços de locação de cadeiras e mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SMSA. - EXERCÍCIO: 2021.
PROGRAMA DE ATIVIDADE:
10.301.1004.2077.0000 – Capacitação Ponderada.
10.301.1004.2170.0000 – Incremento do F.A.B.
10.301.1000.2039.0000 – FUS.
10.305.1003.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.

10.301.1004.2076.0000 – Desempenho.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada e Incremento do F.A.B.
FUS. - Vig. Em Saúde-Endemias. - Desempenho.
VALOR TOTAL: R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/21.
DATA da ASSINATURA: 05/02/2021.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:B96AD456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021.
ORIGEM: PROCESSO Nº 063/2021 - SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JOSIMAR DA SILVA LIRA – ME. - CNPJ: 08.662.696/0001-23
RESPONSÁVEL: JOSIMAR DA SILVA LIRA. - CPF: 843.916.183-20 - PROPRIETÁRIO.
OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SMSA. - Exercício: 2021.
Programa de Atividade: 10.301.1000.2039.0000. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos do FUS.
Tipo de Empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021.
DATA da ASSINATURA: 05/02/2021.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:0FFC24E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.
ORIGEM: PROCESSO Nº 202/2020. – GAB. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: A. MICHELLE DE LIRA TRAJANO GUERRA – ME. - CNPJ: 21.137.774/0001-39.
RESPONSÁVEL: ALEXSANDRA VANEZA RIBEIRO TARGINO. - CPF: 772.165.201-49 - PROCURADORA.
DO OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: GABINETE do PREFEITO – GAB. - Exercício: 2021.
Programa de Trabalho: 04.122.0200.2003.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
No valor total de: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 08/02/2021.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:FAUCBDEU